LEI MUNICIPAL Nº 2.766, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, vinculados às equipes de saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, vinculados ao Programa de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no montante de R$ 31.434,00 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais) para os ACS e R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) para os ACE.

Art. 2º O valor indicado no Art. 1º desta Lei será integralmente repassado aos ACS e ACE e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Especiais
Atividade: 2.142 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
Fonte de Recurso: 4520 – PACS - Federal
Elemento da Despesa
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Especiais
Atividade: 2.141 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Fonte de Recurso: 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde (Sanitária)
Elemento da Despesa
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/02/2017

LURDES GONZATTO
Secretária Municipal de Administração.